



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

O Município de Irará, torna público que realizará licitação, na modalidade de Credenciamento, regida por este Edital, seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações, através da Comissão de Contratações, designada pelo Decreto nº 4.200/2024, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 11 de julho até às 12 horas do dia 30 de dezembro de 2024**, na sala das Licitações, situada Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro, Irará -Bahia, a referida Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital de credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE POSSUAM POÇOS ARTESIANOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IRARÁ**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos no **Anexo I**, deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei Federal de Licitações.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL, DÚVIDAS E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O edital poderá ser retirado, das **09 horas do dia 11 de julho até às 12 horas do dia 30 de dezembro de 2024**, no endereço epigrafado no Preâmbulo deste Edital, de forma gratuita.

2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação, dentro do prazo acima estabelecido.

2.3 - A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Irará – Bahia
Edital de CREDENCIAMENTO 005/2024
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE POSSUAM POÇOS ARTESIANOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA**



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

CONSUMO HUMANO E ANIMAL NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IRARÁ, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de Residência
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União),
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Tributos e Dívida Ativa da União), **estadual e Municipal**, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) O **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será demonstrado através da apresentação de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto n.º 4.358/02)

3.3 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 - DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

4.1 - Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 02 (dois) dias, contados da data limite do recebimento;

4.2 - Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 dias úteis, assinatura do termo contratual;

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes (caso ocorram), deste processo será publicado no Mural de Avisos deste Poder Executivo, situada no endereço constante do preâmbulo, deste Edital.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, em conformidade com os valores especificados no **Anexo I**, deste Edital.

6.2 - Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretária Administrativa, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório/listagem do fornecimento de **água potável** realizados no período, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

- a) Data e horário da realização do **fornecimento**;
- b) Quantidade e cópia da ordem de fornecimento;
- c) Outras informações que julgar necessárias.

6.3 - As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária da Lei orçamentária vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Projeto Atividade: 2049 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000

7 – DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O Credenciado deverá fornecer o objeto nas quantidades contratadas, mediante e na forma da Ordem de serviço;

7.2 - O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e tributários, relacionados à sua empresa ou a seus funcionários e subordinados envolvidos no **fornecimento água potável** do objeto deste Edital, isentando integralmente este Poder Executivo;

7.3 - Os serviços serão prestados no prazo máximo de **12 (doze) meses** a partir da data de vigência do termo contratual.



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

8 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse da administração, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.2 - Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

9. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - A requerente terá o prazo de **05 dias úteis**, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Irará - Bahia, 10 de julho de 2024.

Wellington Teles Anuniação
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água potável, para consumo humano e animal para as localidades de: Saco do Capim, Barnabé, Moco, Paramirim e Preguiça.	M ³	40.000	R\$ 3,50	R\$ 140.000,00
02	Fornecimento de água potável, para consumo humano e animal para as localidades de: Brotas I, Curral Velho, Espinho e Catete.	M ³	40.000	R\$ 3,50	R\$ 140.000,00
03	Fornecimento de água potável, para consumo humano e animal para as localidades de: Sítio, Barro, Candeal, Fazenda Pedra e Mana.	M ³	40.000	R\$ 3,50	R\$ 140.000,00
04	Fornecimento de água potável, para consumo humano e animal para as localidades de: Sirino, Serra do Urubu, Açougue Velho, Mangueira, Ingazeira e Palmas.	M ³	40.000	R\$ 3,50	R\$ 140.000,00

O Fornecimento será pelo prazo de 12 meses;

O transporte da água ficará a cargo do Contratante;

Os poços artesianos deverão pertencer a Contratada.



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA/ PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

Fac-simile:

E-mail:

Sr^a. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento no item 01 relativo ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE POSSUAM POÇOS ARTESIANOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IRARÁ**, do Anexo I, em conformidade com o Edital nº 005/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Data:

Nome e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IRARÁ E A XXXXXXXXXXXX.

O Município de Irará, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Maria Bacelar Nº 120 Centro Irará, inscrito no CNPJ sob no 13.626.205/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERIVALDO PINTO CERQUEIRA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 359.707.235-68, RG nº 306996570 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pompílio Santana, nº 443, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, _____, com endereço à _____, devidamente inscrita no C.N.P.J/CPF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, denominado **CONTRATADO**, que de comum acordo firmam o presente Contrato Administrativo, tendo em vista a homologação do processo de Credenciamento nº 005/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE POSSUAM POÇOS ARTESIANOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IRARÁ**, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

§ 1º Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 124º, inciso II, alínea “d”, combinado com os artigos 130º e 134º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores

§ 2º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

CLAUSULA QUARTA

4.1 Para o efetivo pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar mensalmente à Secretária Administrativa, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório/listagem do **o fornecimento de água potável** realizadas, no período, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

- a) Data e horário da realização do **fornecimento**;
- b) Quantidade e cópia da ordem de fornecimento;
- c) Outras informações que julgar necessárias

4.2 – O **CONTRATADO** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 005/2024**, o qual está vinculado este instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA

5.1 **O CONTRATADO** será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e tributários, relacionados à sua empresa ou a seus funcionários e subordinados envolvidos no **fornecimento** do objeto deste Edital, isentando integralmente o **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA

6.1 **O CONTRATADO** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

CLAUSULA SÉTIMA

7.1 O fornecimento será prestado no prazo de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial a assinatura deste contrato.

CLAUSULA OITAVA

8.1 Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao **CONTRATADO** estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA

9.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao **CONTRATADO** indenização de qualquer espécie quando:

- a) O **CONTRATADO** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendidas a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA

10.1 As despesas com a realização dos serviços objeto do presente contrato correrão pela seguinte dotação da Lei orçamentária vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Projeto Atividade: 2049 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1 O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 005/2024** e à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

13.1 Fica eleito o foro do Município de Irará, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Irará, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IRARÁ

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

R.G.:

CPF:

R.G.:



MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Irará, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa e carimbo

CNPJ nº